

# ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DO HOSPITAL BOM JESUS INSCRITO NO CNPJ: 19.692.755/0001-22, QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI, 4 SALAS DE CIRURGIA, SALAS DE EXAMES DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS E ÁREAS DE UTILIZADADES – SITUADO À RUA PADRE LEONARDO, 147 – CENTRO DE CONGONHAS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO INSCRITO SOB O NÚMERO: CAU/BR 4681751/2016, E MEMORIAIS DESCRITIVOS ANEXOS AO EDITAL.

### TIPO

**MENOR PREÇO**

### REGIME DE EXECUÇÃO

**Empreitada por Preço unitário**

### DATA/HORÁRIO

**11/01/2018 ÀS 14:30HS HORAS.**

*Este Caderno contém instruções e condições para a participação na Licitação supra, sendo composto de: Edital de licitação e seus Anexos (Minuta do Contrato, Modelo de Declarações, Projeto Arquitetônico, Relatório do Estudo de Solo e Memoriais Descritivos).*

**CONGONHAS, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

# SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	4
3.	DA PARTICIPAÇÃO .....	4
4.	DA HABILITAÇÃO .....	5
5.	DAS EMPRESAS CADASTRADAS.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
6.	DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	10
7.	DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “1ª FASE / HABILITAÇÃO” .....	12
8.	DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “2ª FASE / PROPOSTA” E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	12
9.	DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS .....	14
10.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	15
11.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	15
12.	DO CONTRATO .....	16
13.	DA RESCISÃO DO CONTRATO .....	17
14.	DOS RISCOS DA CONTRATADA .....	17
15.	DOS RISCOS DO CONTRATANTE .....	17
16.	DO SEGURO .....	17
17.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	18
18.	DAS NORMAS AMBIENTAIS .....	19
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	19
20.	DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.....	22
21.	DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS .....	22
22.	DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS .....	23
23.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	23
24.	DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO .....	24
25.	DA CESSÃO DO CONTRATO .....	26
26.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
27.	DOS ANEXOS .....	27
	ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO .....	29
	ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS .....	30
	ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA. ....	31
	ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA .....	32
	ANEXO V - CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA .....	33
	ANEXO VI - DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 .....	34
	ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL.....	35
	ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	36
	ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO .....	37
	ANEXO X - PROJETO .....	50
	ANEXO XI RELATÓRIO ESTUDO DE SOLO.....	50
	ANEXO XII – MEMORIAIS DESCRITIVOS.....	50
	ANEXO XIII - MODELO DE PLACA DE OBRA.....	50
	ANEXO XIV – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA .....	50
	ANEXO XV – TERMO DE REFERÊNCIA .....	51

## **EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 01/2017.**

A Diretoria do Hospital Bom Jesus, em conjunto com a Comissão Interventora, devidamente nomeada através do Decreto Municipal: 6.051, de outubro de 2014, devidamente prorrogada conforme decreto: 6.588 de novembro de 2017 vêm através deste, tornar público o interesse da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, que irá realizar por intermédio da Comissão Especial devidamente designada por sua Diretoria, às 14:30 hs, do dia **11/01/2018**, na sala de reuniões da Diretoria do Hospital Bom Jesus, situado a R: Padre Leonardo, 147 – Centro de Congonhas - CEP: 36415-000, a procedimento na modalidade de **PROCEDIMENTO ANÁLOGO À LICITAÇÃO**, sob o regime de execução de **Empreitada por Preço unitário**, tipo **MENOR PREÇO**, destinada à contratação de serviços de construção civil para: **AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DO HOSPITAL BOM JESUS, QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI, 4 SALAS DE CIRURGIA, SALAS DE EXAMES DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS E ÁREAS DE UTILIDADES.**

O processo será regido nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93, suas alterações posteriores, no que couberem pelas demais legislações pertinentes à matéria, o presente Edital.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Diretoria do Hospital. O projeto, memoriais descritivos, modelos de declarações, resultado do estudo de solo e demais documentos que compõem o Edital, serão fornecidos em meio magnético e poderão ser retirados na Diretoria do Hospital Bom Jesus, nos horários de 10:00h às 17:00h, em dias úteis de segunda a sexta-feira, a partir do dia 28/12/2017 até o dia 08/01/2018.

**Os envelopes para participação deverão ser apresentados na sala da Diretoria do HOSPITAL BOM JESUS exclusivamente, nos horários de 10:00h às 17:00hs, em dias úteis de segunda a sexta-feira, até o dia 10/01/2018.**

Na data marcada para a presente licitação proceder-se-á a abertura do envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE / HABILITAÇÃO”, podendo, também, a critério da Comissão Especial, e desde que todos os participantes desistam, em termo próprio, da interposição de recurso, serão abertos os envelopes de nº 2, correspondentes à “2ª FASE / PROPOSTA”, nos termos deste Edital.

**LUIZ FERNANDO CATIZANE SOARES**  
**COORDENADOR DA COMISSÃO INTERVENTORA**

### **1. DO OBJETO:**

1.1. É objeto da presente licitação de serviços de: **AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DO HOSPITAL BOM JESUS, QUE CONSISTE NA**

## **CONSTRUÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI, 4 SALAS DE CIRURGIA, SALAS DE EXAMES DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS E ÁREAS DE UTILIDADES.**

### **2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. O valor máximo aceito pelo HOSPITAL BOM JESUS, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$ 5.100.099,00**.

2.2. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos destinados pelo Município de Congonhas, através do convênio nº 005/2017, classificação orçamentária Ficha: 352 Órgão 15 Unidade: 01 Função: 10 Subfunção: 302 Programa: 0036 Atividade: 1.065 Repasse/ Ampliação e Reforma Hospital Bom Jesus/445041 – Contribuições. Fonte: 00, disponível pelo Hospital Bom Jesus, e as despesas provenientes do contrato serão pagas conforme medições efetivadas por profissional técnico indicado pela Administração.

Obs.: RESSALTAMOS QUE O FATURAMENTO DOS MATERIAIS SERÁ DIRETO PELO CNPJ DO HOSPITAL, SENDO O SERVIÇO DE COMPRAS EXECUTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA, AUDITADO E VERIFICADO PELO CONTRATANTE.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas que tenham capital integralizado igual ou superior **que corresponda a 10% do valor estimado da contratação**, devidamente comprovados através do balanço patrimonial vigente, até a data desta licitação.

3.2. Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;

3.3. Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nos preceitos ditados pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001;

3.4. Empresas reunidas em consórcio deverão atender ao que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93;

3.5. O representante da empresa licitante, para participação desta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

3.5.1. A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme ANEXO I, constante deste Edital;

3.6. A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar a Comissão Especial do HOSPITAL BOM JESUS para esclarecimentos e impugnações, situada na Rua: Padre Leonardo, 147 – Centro – Congonhas - MG nos horários de 09:00hs às 17:00hs, podendo também, a consulta ser feita pelos e-mails: [dsup@ahbj.com.br](mailto:dsup@ahbj.com.br) e [dhot@ahbj.com.br](mailto:dhot@ahbj.com.br), dentro dos prazos previstos na legislação.

3.6.1. Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por escrito, encaminhadas até o 2º(segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

3.6.1.1. Os esclarecimentos solicitados serão prestados via e-mail, a quem solicitou e sem identificação dos seus autores pela Comissão Especial do HOSPITAL BOM JESUS.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1 Deverão ser entregues na Diretoria Administrativa do **HOSPITAL BOM JESUS, 2 (dois) envelopes fechados, contendo na parte externa de cada um a razão social da licitante, referência e o nº do EDITAL nº 1/2017, sendo o de nº 1 (um) com a menção “1ª FASE / HABILITAÇÃO” e o de nº 2 (dois) com a menção “2ª FASE / PROPOSTA”, observados os termos do item 3 deste Edital, nos horários de 10:00h às 17:00h, em dias úteis de segunda a sexta-feira, até o dia 10/01/2018.**

4.1.1. A interessada que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 4.1 decairá do direito de participar da licitação.

#### **4.2. 1ª Fase / Habilitação:**

O envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE / HABILITAÇÃO”, deverá conter os documentos enumerados nos itens 4.2.1 a 4.2.15, apresentados da seguinte forma:

- a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas.
- b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

##### **4.2.1. Documento H-1**

Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO II, constante deste Edital;

#### 4.2.2. **Documento H-2**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, com identificação do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante.

4.2.2.1 Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2.3 Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado sede da licitante ou Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, emitida e registrada na Junta Comercial, conforme legislação pertinente.

a) A documentação que trata o item anterior será apresentada somente se o licitante desejar se valer das regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

b) Declaração firmada por todos os sócios da empresa licitante de que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, art. 3º da referida lei, conforme modelo Anexo VIII.

#### 4.2.3. **Documento H-3**

Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra, executou(aram) ou fiscalizou(aram) obras que contenham serviços de construção e reformas com a mesma metragem ou superior.

#### 4.2.4. **Documento H-4**

Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) técnico(s) referidos no Documento H-3, mediante apresentação de:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou
- b) Cópia da Folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou
- d) Cópia do Contrato de Prestações de Serviços, ou
- e) Apresentação de Carta de Compromisso Profissional para realização da visita.

#### 4.2.5. **Documento H-5**

Comprovação de aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, assegurando ter a mesma executado serviços de construção e reforma nas quantidades mínimas de 1.900 mt<sup>2</sup>.

#### 4.2.6. **Documento H-6**

Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no Documento H-3, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, conforme ANEXO III, constante deste Edital.

4.2.6.1. Deverá o Termo supracitado ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (is) técnico (s), indicado (s).

#### 4.2.7. **Documento H-7**

Cópia da Declaração de Visita Técnica, emitida pelo HOSPITAL BOM JESUS, devidamente preenchida e assinada pelo representante credenciado do HOSPITAL BOM JESUS, comprovando que o responsável técnico da licitante visitou o local da obra, conforme ANEXO IV, que integra este Edital.

4.2.7.1. O responsável técnico da licitante, que deverá estar devidamente credenciado, conforme ANEXO V constante deste Edital, e identificado por meio da carteira do CREA, realizará a visita técnica ao local de execução dos serviços, acompanhado de representante do HOSPITAL BOM JESUS, quando será fornecida a retro mencionada Declaração;

4.2.7.2. Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante;

4.2.7.3. A visita ao local da obra deverá ocorrer até 2 dias úteis que antecedam a data de abertura da licitação, no horário de 10:00h às 17:00, devendo a vistoria ser previamente agendada na Gerência Administrativa, através dos telefones: (31) 3732-3245 ou (31) 98978-5386.

4.2.7.4. Quando não houver interesse e a licitante não participar da visita técnica, não poderá alegar desconhecimento de informações pertinentes ao objeto da contratação, devendo firmar declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, assinada por seu responsável técnico.

4.2.8. **Documento H-8**

Prova de inscrição, regular, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.9. **Documento H-9**

Cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo INSS, com validade na data da licitação; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011; Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.10. **Documento H-10**

Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação.

4.2.11. **Documento H-11**

Cópias das Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

4.2.11.1. Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.12. **Documento H-12**

Comprovação, pela licitante, de que o capital integralizado da empresa é igual ou superior a **10% do valor ofertado para esta licitação**, até a data de abertura do processo, por meio de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

4.2.13. **Documento H-13**

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



4.2.13.1. As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

4.1.13.2 Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável à Longo Prazo;
- b) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível à Longo Prazo.

- **Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1.**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

- **Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1.**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável à Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível à Longo Prazo

- **Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1.**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível à Longo Prazo

AT → Ativo Total

Obs1: Caso sejam apresentados índices contábeis inferiores a 1, conforme solicitado acima, a empresa será automaticamente desclassificada.

Obs2: Os índices deverão ser assinados pelo Contador responsável pela empresa.

#### 4.2.14. **Documento H-14**

Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa Jurídica, no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta;

#### 4.2.15. **Documento H-15**

Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.2.15.1. A referida comprovação consistirá de Declaração, que deverá ser de acordo com o ANEXO VI, que integra este Edital.

4.2.15.2 Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A apresentação da **Proposta de Preços** na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do HOSPITAL BOM JESUS informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória;

5.2. No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso;

5.3. O envelope de nº 2, correspondente à **2ª FASE / PROPOSTA** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados.

### **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSTRUÇÃO DA PROPOSTA**

#### 6.1. **DOCUMENTO P-1**

**Proposta Comercial**, conforme ANEXO VII, que integra este Edital, em 2 (duas) vias nas quais deverão conter, necessariamente, as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem:

- a) Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, e-mail, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;
- b) Preço Unitário proposto pela empresa licitante em reais e por extenso,
- c) Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 120 (CENTO E VINTE) dias consecutivos, contados a partir de data da licitação, sob pena de desclassificação da licitante;
- d) Prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) que não poderá ser superior a **15 (QUINZE)** meses consecutivos, contados a partir da data da emissão e confirmação do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/ORDEM DE INÍCIO, emitida pelo HOSPITAL BOM JESUS, sob pena de desclassificação da licitante;
- e) Nomes do responsável técnico e do representante legal da empresa licitante.

## 6.2. **DOCUMENTO P-2**

**Planilha de Quantitativos e Preços Unitários**, inclusive relação de materiais e serviços que a acompanha, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 2 (duas) vias originais ou cópias legíveis, contendo:

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;
- c) Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha do HOSPITAL BOM JESUS-MG, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

6.2.1. A empresa licitante deverá apresentar sua própria planilha (não será aceita em cópia da planilha do HOSPITAL BOM JESUS, completa, com todos os serviços necessários à integral execução da obra, inclusive com a relação de materiais e serviços que a acompanham, sob pena de sua desclassificação;

6.2.2. Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, descarte de resíduos, ferramentas, uniformes, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação;

## **7. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “1ª FASE / HABILITAÇÃO”**

7.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Especial procederá à abertura do Envelope de nº 1 contendo a documentação relativa à “1ª Fase / Habilitação”, obedecendo ao seguinte roteiro:

- a) Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise nos termos deste Edital e legislação específica;
- b) Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes;
- c) Devolução do envelope de nº 2, contendo a documentação relativa à “2ª Fase / Proposta”, fechado, mediante recibo, à participante inabilitada, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.**

## **8. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “2ª FASE / PROPOSTA” E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. Abertura do envelope de nº 2, relativa à “2ª Fase / Proposta”, contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso ou mediante assinatura do Termo de Desistência do mesmo pelas licitantes, conforme previsto no preâmbulo deste Edital;

8.2. A Comissão, ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pelo HOSPITAL BOM JESUS no item 2.1 deste Edital;
- b) Apresente qualquer preço unitário considerado inexequível, após análise da Comissão Especial do HOSPITAL BOM JESUS;
- c) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;

- d) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- e) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98.
- g) Para demonstração de valores de preços inexequíveis, serão considerados os valores inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor apresentado pela AHBJ, orçado em R\$ 5.100.099,00.

8.3. A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO**, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

8.3.2. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º, do art. 43, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto (s) pela(s) licitante(s);

8.3.3. O HOSPITAL BOM JESUS poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação no prazo de 48hs (quarenta e oito horas), demonstrações dos custos, por meio de composições específicas, que comprovem estarem os insumos coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto do contrato, sob pena de desclassificação da licitante.

8.4. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por "Empate Ficto".

8.4.1. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.4, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 8.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pela Comissão de procedimento seletivo, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no subitem 8.4 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.5. O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **9. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS**

9.1. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Especial, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Especial de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão e;
- b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

9.2. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Especial de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Julgamento da Proposta;

10.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, a Diretoria do HOSPITAL BOM JESUS, homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

10.3. A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo padrão do HOSPITAL BOM JESUS, ANEXO IX, integrante deste Edital observada às condições estipuladas no mesmo;

10.4. A adjudicatária será notificada pela Gerência Administrativa do HOSPITAL BOM JESUS para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

10.4.1. Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo do HOSPITAL BOM JESUS, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

10.4.1.1. O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Os recursos administrativos referentes a este processo análogo à licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste procedimento análogo à licitação, devendo protocolizar o pedido na Diretoria do Hospital Bom Jesus, situado na Rua Padre Leonardo, 147, Centro, Congonhas-MG, cabendo à Comissão Especial decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis. Não será admitida impugnação via fax.

11.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2.2. A íntegra das atas lavradas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações relativamente a todos os atos praticados no processo, bem como as razões de recurso que venham a ser apresentadas serão publicadas no site do HOSPITAL BOM JESUS.

11.2.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12. DO CONTRATO**

12.1. O contrato obedecerá ao modelo padrão do HOSPITAL BOM JESUS, conforme o já mencionado ANEXO IX, constante deste Edital.

12.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora desta licitação;
- c) A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários da adjudicatária;
- d) Cronograma Físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada;
- e) Projeto Básico e Memoriais Descritivos e Projetos Complementares.

12.3. O HOSPITAL BOM JESUS poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98;

12.4. Verificando-se força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao HOSPITAL BOM JESUS a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

12.4.1. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observados o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da contratada;

12.6. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o HOSPITAL BOM JESUS e contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;

12.7. O regime de execução da obra será o de **Empreitada por Preço Unitário**.



### **13. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

13.3. Havendo rescisão do contrato, o HOSPITAL BOM JESUS pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do HOSPITAL BOM JESUS.

### **14. DOS RISCOS DA CONTRATADA**

14.1. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da contratada.

### **15. DOS RISCOS DO CONTRATANTE**

15.1. O contratante é responsável pelos riscos, excluídos os que:

- a) Na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução das obras, forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previstos na legislação brasileira;
- b) Se constituam em causa atribuível exclusivamente ao projeto da obra.

### **16. DO SEGURO**

16.1. A contratada deverá apresentar ao HOSPITAL BOM JESUS, antes da primeira medição, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

16.1.1. Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;

16.1.2. Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

16.1.3. Danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

16.1.4. Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa vitimada.

16.2. A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

16.2.1. A apólice de seguro deverá ser endossada quando das alterações no contrato.

16.3. Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada ao HOSPITAL BOM JESUS para aprovação antes da assinatura da ordem de início;

16.4. Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação do HOSPITAL BOM JESUS, ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros com a qual se tenha subscrito o seguro;

16.5. Ambas, contratante e contratada, devem atender as condições das apólices de seguro;

## **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1. Como garantia de execução da obra, a Contratada deverá depositar em conta bancária indicada pela Contratante, e/ou por meio de carta-fiança, até o ato de assinatura do Contrato, quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

17.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

17.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato.

17.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Gerência Administrativa do HOSPITAL BOM JESUS, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

## **18. DAS NORMAS AMBIENTAIS**

18.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

18.2 A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

18.3 A contratada deverá observar, sempre que houver, os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento;

18.4 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

18.5 As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes “a boa execução da obra”;

19.2. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS;

19.3. A contratada deverá fornecer a todos os operários 2 (dois) uniformes, jaleco e calça silcados. Os valores referentes ao fornecimento dos uniformes deverão estar incluídos no custo composto e ofertado pela Contratada.

19.4. Manter vigilância armada ou desarmada permanente no canteiro de obras;

19.5. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo HOSPITAL BOM JESUS, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim, vigências das apólices de seguro de que trata o item 16 e da garantia de execução de que trata o item 17.2, deste Edital;

19.6. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS;

19.7. Permitir e facilitar à fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

19.8. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pelo HOSPITAL BOM JESUS, em local indicado pela sua fiscalização;

19.8.1 O prazo para fixação da referida placa, será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do início dos trabalhos.

19.9. Informar à fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

19.10. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo HOSPITAL BOM JESUS;

19.11. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável(is) técnico(s), o (s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no "Documento H-5".

19.11.1. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-5".

19.12. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

19.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG;

19.14. Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra de acordo com as instruções ali contidas;

19.15. Apresentar ao HOSPITAL BOM JESUS, quando houver necessidade de extensão das redes públicas (hidráulicas, esgotos, elétricas, telefonia) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.

19.15.1. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento.

19.16. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas do HOSPITAL BOM JESUS e normas técnicas brasileiras.

19.16.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pelo HOSPITAL BOM JESUS, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

19.16.2. O HOSPITAL BOM JESUS poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

19.17. Providenciar junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;

19.18. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local;

19.19. Encaminhar, ao HOSPITAL BOM JESUS, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Início, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG;

19.20. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS;

19.21. Manter a frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS;

19.22. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

19.23. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dado por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

19.24. Desenvolver, simultaneamente à execução dos serviços, o *as built*, com todas as especificidades e alterações promovidas no projeto da obra;

19.24.1. Apresentar ao final da obra o *as built* consolidado e completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pelo responsável técnico da contratada, sob pena de instauração de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções a que trata a cláusula 23 do edital.

19.25. Acatar toda orientação advinda do HOSPITAL BOM JESUS com relação à obra.

19.26. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

19.27. Confeccionar placa da obra conforme instrução a ser repassada pela Gerência Administrativa do Hospital Bom Jesus.

## **20. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pelo HOSPITAL BOM JESUS;

20.2. As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **21. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS**

21.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após emissão da ordem de início de serviço e concluídos em **15 (QUINZE)** meses corridos, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início.

21.1.1. A ordem de início somente será emitida após a aprovação do cronograma físico-financeiro pelo HOSPITAL BOM JESUS.

21.1.1.1. A cada medição o cronograma físico-financeiro deverá ser revisto e apresentado à fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS, para aprovação, sem prejuízo às sanções previstas no item 23 deste Edital.

21.2. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito e/ou superveniente, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado ao HOSPITAL BOM JESUS, ou por decisão expressa deste.

## **22. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS**

22.1. O objeto do contrato será recebido pelo HOSPITAL BOM JESUS, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Provisoriamente, por intermédio de Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- b) Definitivamente, por intermédio de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

22.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

22.1.1.1. O prazo de trata o item 22.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o HOSPITAL BOM JESUS serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

23.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

23.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 23.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

23.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 23.2.1 a 23.2.2, o funcionário responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Direção do HOSPITAL BOM JESUS.

23.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, pela Diretoria e Comissão Interventora do HOSPITAL BOM JESUS.

23.6. As sanções previstas nos itens 23.2.1 e 23.2.2, poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.7. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

## **24. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO**

24.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro proposto pela Contratada, submetendo-a a aprovação da Gerência Administrativa;

24.2. Os SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA serão executados em REGIME DE EMPREITADA, por MENOR PREÇO POR ITEM, e as MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS serão efetuadas por profissional indicado pela Diretoria do Hospital aplicando-se os PREÇOS UNITÁRIOS



DOS TRABALHOS/SERVIÇOS, nas datas pré-fixadas para cada Etapa dos Trabalhos e na Conclusão dos Serviços.

24.3. Os pagamentos à CONTRATADA serão mensais, de acordo com o andamento dos trabalhos, quando a Administração realizará a apuração da medição dos Serviços, correspondente ao período do primeiro ao último dia de cada mês, observando o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS (elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Diretoria com base no cronograma físico-financeiro fornecido pela Contratada), até o montante de 90% (noventa por cento) do valor do contrato, a medição será mensal. O percentual restante de 10% (dez por cento) ficará condicionado ao cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas pelo Gestor/Fiscal indicado pela Diretoria.

24.4. A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

24.5. O prazo previsto para pagamento das medições é até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente da emissão da nota fiscal;

24.6. Em caso do não atendimento ao disposto no item 24.3, o valor da medição será atualizado monetariamente a partir do 1º (primeiro) dia do 2º (segundo) mês subsequente ao período medido, até a data do seu efetivo pagamento, mediante a utilização do IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

24.7. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas do MPS/SRP em vigor:

- a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido, identificada com a matrícula CEI da obra, com Código 150 e 155, constantes no Manual da GFIP, com comprovação de entrega;
- b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;
- c) Cópia da Guia de Recolhimento Específica, quitada, recolhida com a identificação da matrícula da obra – CEI;
- d) Resumo da folha de empregados da obra;

- e) CND do INSS e CRF do FGTS; CNDT da Justiça do Trabalho.
- f) Comprovação que a contratada adota escrita regular no período de duração da obra, mediante cópia do Livro Diário devidamente formalizado e declaração firmada pelo representante legal da empresa de que os valores apresentados estão contabilizados, isentando assim o HOSPITAL BOM JESUS de qualquer encargo junto ao INSS, decorrente dos referidos recolhimentos;

24.5 A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, do local da execução da obra ou prestação de serviço, bem como naqueles cujo imposto deve ser retido na fonte pela contratante de acordo com a legislação pertinente.

## **25. DA CESSÃO DO CONTRATO**

25.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa do HOSPITAL BOM JESUS, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

25.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação, desde que devidamente autorizado pelo HOSPITAL BOM JESUS.

25.1.2. A subcontratação poderá ocorrer da mesma forma, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com o HOSPITAL BOM JESUS.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. A Comissão Especial - CE, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar ou realizar diligência sempre que necessária;

26.2. Poderá o HOSPITAL BOM JESUS exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

26.3. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

26.4. A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem(ns) de serviço(s) específica(s) tendo, a contratada, obrigação de manter o HOSPITAL BOM JESUS informada sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.

26.5. A licitante vencedora deverá antes da assinatura do contrato apresentar ao HOSPITAL BOM JESUS:

- a) A Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, em original para constar do processo; CNDT da Justiça do Trabalho.
- b) Se exigida, a apresentação da composição dos custos unitários proposta pela licitante, que será analisada e aprovada pela Gerência Administrativa e Comissão Especial.

26.6. Constatada que as informações prestadas pela licitante não são verídicas, serão aplicadas as penalidades legais, contidas no código civil e lei 8666/93.

26.7. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Especial.

## **27 DOS ANEXOS**

<a href="#">ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO</a> .....	29
<a href="#">ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS</a> .....	30
<a href="#">ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA</a> .....	31
<a href="#">ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA</a> .....	32
<a href="#">ANEXO V - CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA</a> .....	33
<a href="#">ANEXO VI - DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988</a> .....	34
<a href="#">ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL</a> .....	35
<a href="#">ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</a> .....	36
<a href="#">ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO</a> .....	37
<a href="#">ANEXO X - PROJETO</a> .....	50
<a href="#">ANEXO XI RELATÓRIO ESTUDO DE SOLO</a> .....	50
<a href="#">ANEXO XII – MEMORIAIS DESCRITIVOS</a> .....	50
<a href="#">ANEXO XIII - MODELO DE PLACA DE OBRA</a> .....	50
<a href="#">ANEXO XIV – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</a> .....	50
<a href="#">ANEXO XV – TERMO DE REFERÊNCIA</a> .....	51

Congonhas 26, de dezembro de 2017.

**LUIZ FERNANDO CATIZANE SOARES**  
**COORDENADOR DA COMISSÃO INTERVENTORA**  
**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS**

## **ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra,  
em papel impresso da empresa)*

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

*(Local e data)*

À

Comissão Especial de Licitação  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS  
CONGONHAS-MG

REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores

Apresentamos o (a) Senhor (a) ..... (Qualificação: *nome, nacionalidade, profissão*)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ....., para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de nºs 1 e 2, correspondentes, respectivamente, à 1ª FASE / HABILITAÇÃO e a 2ª FASE / PROPOSTA, da licitação nº **1/2016**, destinada à **AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DO HOSPITAL BOM JESUS INSCRITO NO CNPJ: 19.692.755/0001-22, QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI, 4 SALAS DE CIRURGIA, SALAS DE EXAMES DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS E ÁREAS DE UTILIZADADES – ESSE PROCESSO CONTEMPLA AINDA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À ESTRUTURA**, situado a R: Padre Leonardo, 147 – Centro de Congonhas - CEP: 36415-000, que está autorizado (a) e apto (a) para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Atenciosamente,

*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)*

*(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)*

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Edital de nº 1/2016, destinado à **AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DO HOSPITAL BOM JESUS INSCRITO NO CNPJ: 19.692.755/0001-22, QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI, 4 SALAS DE CIRURGIA, SALAS DE EXAMES DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS E ÁREAS DE UTILIDADES**, situado a R: Padre Leonardo, 147 – Centro de Congonhas - CEP: 36415-000, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO (S)  
RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA.**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em  
papel impresso da empresa)*

**TERMO DE COMPROMISSO**

A Empresa....., participante da Licitação nº **1/2016**, destinada à **AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DO HOSPITAL BOM JESUS INSCRITO NO CNPJ: 19.692.755/0001-22, QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI, 4 SALAS DE CIRURGIA, SALAS DE EXAMES DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS E ÁREAS DE UTILIDADES**, situado a R: Padre Leonardo, 147 – Centro de Congonhas - CEP: 36415-000, compromete-se a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) ..... que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo HOSPITAL BOM JESUS, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no DOCUMENTO H-5 do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

*(LOCAL E DATA)*

*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)*

*(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)*

CIENTE(S):

*(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S))*

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para atender às exigências do Edital de Licitação nº **1/2016**, destinado à **AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DO HOSPITAL BOM JESUS INSCRITO NO CNPJ: 19.692.755/0001-22, QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI, 4 SALAS DE CIRURGIA, SALAS DE EXAMES DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS E ÁREAS DE UTILIDADES**, situado a R: Padre Leonardo, 147 – Centro de Congonhas - CEP: 36415-000, que o Engº ..... CREA nº ..... Responsável Técnico da Empresa ....., compareceu ao local da obra em XX/XX/201X, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONGONHAS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Do **HOSPITAL BOM JESUS**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante do **HOSPITAL BOM JESUS**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal para Visita da Licitante

\_\_\_\_\_  
Nome da Licitante



**ANEXO V - CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra,  
em papel impresso da empresa)*

**CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA**

.....

*(Local e data)*

À

Comissão Especial

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS

CONGONHAS - MG

Prezados Senhores:

Apresentamos o Senhor .....

documento de identidade nº ..... profissão .....

..... para representar esta empresa na realização da Visita Técnica da  
licitação nº **1/2016**, destinada à **AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA  
ESTRUTURA PREDIAL DO HOSPITAL BOM JESUS INSCRITO NO CNPJ:  
19.692.755/0001-22, QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI, 4  
SALAS DE CIRURGIA, SALAS DE EXAMES DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS E  
ÁREAS DE UTILIDADES**, situado a R: Padre Leonardo, 147 – Centro de Congonhas - CEP:  
36415-000.

**Atenciosamente**

\_\_\_\_\_  
*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)*

\_\_\_\_\_  
*(NOME DA EMPRESA)*

*(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)*

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**DECLARAÇÃO**

REF.: (*Identificação da licitação*)

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

**ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra,  
em papel impresso da empresa)*

À

Comissão Especial de Licitação  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS  
CONGONHAS-MG

REF.: LICITAÇÃO Nº 1/2016

Prezados Senhores

Encaminhamos a V. S<sup>a</sup>. nossa proposta para a **AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DO HOSPITAL BOM JESUS INSCRITO NO CNPJ: 19.692.755/0001-22, QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI, 4 SALAS DE CIRURGIA, SALAS DE EXAMES DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS E ÁREAS DE UTILIDADES**, situado a R: Padre Leonardo, 147 – Centro de Congonhas - CEP: 36415-000, a saber:

- Valor Unitário: R\$ ..... (.....) e por extenso.
- Prazo de validade: ..... (.....) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: ..... (.....) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, pelo HOSPITAL BOM JESUS;
- Planilha de Custos.
- Responsável(eis) Técnico(s): .....
- Responsável Legal: .....

Atenciosamente

*(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)*

*(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)*

.....

*(Local e data)*

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em  
papel impresso da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

..... (*nome da empresa*) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., sediada ..... (*endereço completo*) ....., por intermédio de  
seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ...../.....

Contrato que entre si fazem o HOSPITAL BOM JESUS, e .....  
para execução da obra de **AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DO HOSPITAL BOM JESUS INSCRITO NO CNPJ: 19.692.755/0001-22, QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI, 4 SALAS DE CIRURGIA, SALAS DE EXAMES DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS E ÁREAS DE UTILIDADES**, situado a R: Padre Leonardo, 147 – Centro de Congonhas - CEP: 36415-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES-REPRESENTAÇÃO E FUNDAMENTO**

1.1. São partes contratantes o HOSPITAL BOM JESUS, de ora em diante denominada CONTRATANTE, situado na rua PADRE LEONARDO, 147 – CENTRO – CONGONHAS-MG, CNPJ: 19.692.755/0001-22 e ..... de ora em diante denominada CONTRATADA, com sede à ..... , CNPJ: ..... através de seus representantes ao final nomeados.

1.2. O presente Contrato tem por fundamento a licitação realizada em 11/01/2018, Edital de nº 1/2016, homologada pela Diretoria e Interventores do Hospital Bom Jesus Contratante em...../...../20....., em despacho exarado às fls. .... do processo próprio.

1.3. As partes se sujeitarão à legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber e as cláusulas do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO, REGIME E NORMAS DE EXECUÇÃO**

2.1. É objeto do presente Contrato a execução, em regime de **Empreitada por Preço Unitário** da obra de **AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DO HOSPITAL BOM JESUS INSCRITO NO CNPJ: 19.692.755/0001-22, QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI, 4 SALAS DE CIRURGIA, SALAS DE EXAMES DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS E ÁREAS DE UTILIDADES (LISTADOS NO EDITAL – ITEM 1. OBJETO)**, situado a R: Padre Leonardo, 147 – Centro de Congonhas - CEP: 36415-000, conforme planilha e especificações constantes do Edital de nº **1/2016**, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

2.2. Os trabalhos, objeto deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com a programação de obras do Contratante, Edital de Licitação e Proposta da Contratada que da mesma forma integram este Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

3.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro proposto pela Contratada, submetendo-a a aprovação da Gerencia Administrativa;

3.2. A Contratante pagará à Contratada, pelos trabalhos executados, os valores da planilha de preços integrante da proposta da adjudicatária.

3.2.1. Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

3.2.2. Quando na execução do Contrato ocorrer estes acréscimos de quantitativos de serviços previstos na planilha de preços original, estes serão considerados a preços constantes da proposta e incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento.

3.2.3.. A data do Termo Aditivo marcará o início da anualidade do mesmo para fins de reajustamento de preços, na forma da lei.

3.2.4. Quando se tratar de serviços extras não previstos na planilha de preços original, estes serão pagos a preços da tabela do SINAP, referente ao mês da autorização do serviço incorporado ao Contrato mediante Termo de Aditamento. Não constando o item na tabela SINAP, será utilizado à tabela SETOP/MG.

3.2.5. A execução de serviços extras somente será efetivada com prévia e expressa autorização do Gerencia Administrativa, condicionada à necessária cobertura orçamentária e financeira.

3.3. As medições serão mensais e deverão corresponder a períodos do primeiro ao último dia de cada mês podendo, excepcionalmente, corresponder a período inferior a 30 dias, nos casos em que os serviços se refiram ao primeiro ou ao último mês de vigência do Contrato, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do Contratante.

3.4. O pagamento dos serviços executados será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da elaboração da medição mensal, será liberado mediante a apresentação pela Contratada dos documentos abaixo relacionados e se processará através do Banco, Agência e Conta que deverá constar na Nota Fiscal emitida pela Contratada.

3.4.1 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas do MPS/SRP em vigor:

- a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido, identificada com a matrícula CEI da obra, com Código 150 e 155, constantes no Manual da GFIP, com comprovação de entrega;
- b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;
- c) Cópia da Guia de Recolhimento Específica, quitada, recolhida com a identificação da matrícula da obra – CEI;
- d) Resumo da folha de empregados da obra;
- e) CND do INSS e CRF do FGTS e CNDT;
- f) Comprovação que a contratada adota escrita regular no período de duração da obra, mediante cópia do Livro Diário devidamente formalizado e declaração firmada pelo representante legal da empresa de que os valores apresentados estão contabilizados, isentando assim ao HOSPITAL BOM JESUS-MG de qualquer encargo junto ao INSS, decorrente dos referidos recolhimentos;

3.4.2 A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, no local da execução da obra ou prestação de serviço, bem como naqueles cujo imposto deve ser retido na fonte pela contratante de acordo com a legislação pertinente.

3.5. Em nenhuma hipótese, a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

3.6. Em caso do não atendimento ao disposto no item 3.4, o valor da medição será atualizado monetariamente a partir do 1º (primeiro) dia do 2º (segundo) mês subsequente ao período medido, até a data do seu efetivo pagamento, mediante a utilização do IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.6.1 Não fará jus à contratada a atualização prevista neste item, caso o atraso no pagamento se de em virtude ao não atendimento do subitem 3.4.1.

#### **CLÁUSULA QUARTA -- RESCISÃO**

4.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR E DOTAÇÃO**

5.1. O valor deste Contrato é de R\$ ..\_\_\_\_\_.....

5.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária, disponível pelo Hospital Bom Jesus, e as despesas provenientes do contrato serão pagas conforme medições efetivadas por profissional técnico indicado pela Administração.

Obs: RESSALTAMOS QUE O FATURAMENTO DOS MATERIAIS SERÁ DIRETO PELO CNPJ DO HOSPITAL, SENDO O SERVIÇO DE COMPRAS EXECUTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA, AUDITADO E VERIFICADO PELO CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93;



6.1.1. No caso da CONTRATADA optar pela apresentação de garantia sob a forma de caução em dinheiro, deverá fazê-lo por meio de depósito caucionado, em conta bancária informada pelo Contratante.

6.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

6.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato.

6.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Gerência Administrativa do HOSPITAL BOM JESUS, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

**6.5 A garantia de a obra dar-se a conforme legislação vigente, respeitando o prazo mínimo de 5 anos, conforme artigo: 618: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO**

7.1. A contratada deverá apresentar, ao HOSPITAL BOM JESUS, antes da primeira medição, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

7.1.1. Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;

7.1.2. Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

7.1.3. Danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

7.1.4. Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa vitimada.

7.2. A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

7.2.1. A apólice de seguro deverá ser endossada quando das alterações no contrato.

7.3 Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada ao HOSPITAL BOM JESUS, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início;

7.4. Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação do HOSPITAL BOM JESUS, ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros com a qual se tenha subscrito o seguro;

7.5. Ambas, contratante e contratada, devem atender as condições das apólices de seguro.

## **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

### 8.1. Da Vigência:

8.1.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 360 (TREZENTOS E SESSENTA DIAS) dias da data da assinatura, respeitando o prazo de execução dos serviços, bem como o prazo para emissão do termo de recebimento definitivo.

### 8.2. Da Execução:

8.2.1. A Contratada executará a obra observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Contratante, em obediência as suas normas técnicas.

8.2.2. O Contratante poderá determinar ou admitir alteração do cronograma atendidas, sempre, as conveniências administrativas.

8.2.3. A ordem de início será emitida no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no órgão oficial.

8.2.4 A obra será iniciada no prazo máximo de **5 (cinco) dias** contados da data de recebimento, pela Contratada, da respectiva ordem de início, juntamente com o empenho emitido pelo HOSPITAL BOM JESUS.

8.2.5. A obra deverá estar concluída no prazo de **15 (QUINZE) meses**, consecutivos, contados da data de recebimento, pela Contratada, da ordem de início, podendo

ser prorrogado ou suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da lei, por decisão prévia e expressa do Contratante.

8.2.6. A prorrogação do prazo da obra poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA — ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e parágrafos, da Lei 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98.

## **CLÁUSULA DÉCIMA — FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pelo Contratante, através do seu representante, segundo o disposto nos arts. 66 e 67 da Lei 8.666/93.

10.1.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Contrato poderão ser complementados com os serviços de apoio de firma de consultoria devidamente credenciada pelo Contratante, obedecidos aos pressupostos da Lei nº 8.666/93.

10.1.2. O Gestor do Contrato/Execução dos Serviços (PROFISSIONAL A SER INDICADO COMO GESTOR DEVERÁ SER ENGENHEIRO CIVIL), acompanhara a execução do objeto contratado em conformidade com o Edital, com os termos contratuais e com a proposta apresentada.

10.1.3 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora desta licitação;
- c) A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários da adjudicatária;
- d) Cronograma Físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada;
- e) Projeto básico e Memoriais Descritivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — NOVAÇÃO**

11.1. Qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente Contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO**

12.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73, 74 e 75 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

13.1. Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes à boa execução da obra;

13.2. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS;

13.3. A contratada deverá fornecer a todos os operários 2 (dois) uniformes, jaleco e calça silcados. Os valores referentes ao fornecimento dos uniformes deverão estar incluídos no custo composto e ofertado pela Contratada.

13.4. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;

13.5. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo HOSPITAL BOM JESUS, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim, vigências das apólices de seguro de que trata o item 16 e da garantia de execução de que trata o item 17.2, deste Edital;

13.6. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS;

13.7. Permitir e facilitar a inspeção periódica das obras ou serviços no horário normal de trabalho, pelo HOSPITAL BOM JESUS prestando todas as informações solicitadas;

13.8. Providenciar a confecção e a colocação de placa na obra, conforme modelo fornecido pelo HOSPITAL BOM JESUS, em local indicado pela fiscalização e conforme instrução a ser repassada pela Gerência Administrativa.

13.8.1 O prazo para fixação da referida placa, será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do início dos trabalhos.

13.9. Informar à fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

13.10. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo HOSPITAL BOM JESUS;

13.11. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (is) técnico (s), o (s) detentor (es) do (s) atestado (s) referido (s) no "Documento H-5".

13.11.1. Só será aceita a substituição do (s) responsável (is) técnico (s) por outro (s) responsável (is) técnico (s) que preencha (m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-5".

13.12. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

13.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG;

13.14. Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra de acordo com as instruções ali contidas;

13.15. Apresentar ao HOSPITAL BOM JESUS, quando houver necessidade de extensão das redes públicas (hidráulica, esgoto, elétrica, telefonia) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.

13.15.1. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento.

13.16. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas do HOSPITAL BOM JESUS e normas técnicas brasileiras.

13.16.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pelo HOSPITAL BOM JESUS, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

13.16.2. O HOSPITAL BOM JESUS poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

13.17. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;

13.18. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local;

13.19. Encaminhar, ao HOSPITAL BOM JESUS, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Início, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG;

13.20. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS;

13.21. Manter a frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS;

13.22. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

13.23. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dado por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

13.24. Desenvolver, simultaneamente à execução dos serviços, o *as built*, com todas as especificidades e alterações promovidas no projeto da obra;

13.24.1. Apresentar ao final da obra o *as built* consolidado e completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pelo responsável técnico da contratada, sob pena de instauração de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções a que trata a cláusula 23 do edital.

13.25. Acatar toda orientação advinda do HOSPITAL BOM JESUS com relação à obra.

13.26. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

13.27 A Contratada, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança da obra nos termos da legislação pertinente.

13.28 A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o HOSPITAL BOM JESUS, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações que regem o assunto.

14.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

14.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

14.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 14.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

14.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 14.2.1 a 14.2.3, o Gestor do Contrato responsável pelo recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Direção do HOSPITAL BOM JESUS.

14.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo.

14.6. As sanções previstas nos itens 14.2.1, e 14.2.3, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 14.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — CESSÃO**

15.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa do Contratante, este Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

15.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — FORO**

17.1. Para solução das questões decorrentes deste Contrato elege-se o foro de CONGONHAS-MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93



CONGONHAS, XX de janeiro de 2018.

---

LUIZ FERNANDO CATIZANE SOARES  
COORDENADOR DA COMISSÃO INTERNVENTORA  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
COMISSÃO ESPECIAL

**CONTRATADA:**

Nome por Extenso:

Identidade:

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.

*ANEXO X – PROJETO BÁSICO E PROJETOS COMPLEMENTARES*

## **DOCUMENTO CONSTANTE NO CD**

*ANEXO XI – RELATÓRIO ESTUDO DE SOLO*

## **DOCUMENTO CONSTANTE NO CD**

*ANEXO XII – MEMORIAIS DESCRITIVOS*

## **DOCUMENTO CONSTANTE NO CD**

*ANEXO XIII - MODELO DE PLACA DE OBRA*

## **DOCUMENTO CONSTANTE NO CD**

*ANEXO XIV – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA*

## **DOCUMENTO CONSTANTE NO CD**

## **ANEXO XV – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

SERVIÇOS DE **AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA PREDIAL DO HOSPITAL BOM JESUS INSCRITO NO CNPJ: 19.692.755/0001-22, QUE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI, 4 SALAS DE CIRURGIA, SALAS DE EXAMES DE IMAGENS E DIAGNÓSTICOS E ÁREAS DE UTILIDADES**, situado a R: Padre Leonardo, 147 – Centro de Congonhas - CEP: 36415-000.

### **2. INFORMAÇÕES GERAIS**

Antes do início da obra deverá ser providenciado o recolhimento da ART do responsável técnico.

Deverão ser fornecidos ao construtor os seguintes documentos/relatórios:

a) Projeto LAY OUT, Memoriais Descritivos, resultado Estudo de Solo.

### **3 - MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS:**

#### **3.1 – Serviços Preliminares / Demolições / Canteiro de Obra**

- **Mobilização da Obra:** Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço a localização, o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos, mão-de-obra, materiais e instalações necessários à execução dos serviços contratados.

- **Desmobilização da Obra:** Consiste na desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de obras. Está incluída neste item a desmobilização do pessoal, bem como a limpeza geral e reconstituição da área à sua situação original.

- **Sondagem:** As perfurações serão executadas a cada 200 m<sup>2</sup> de construção, passando a uma para cada 400 m<sup>2</sup> que excederem a 1200 m<sup>2</sup> e sendo, no mínimo, dois furos.

Será medida em metro linear (m), conforme a profundidade dos furos e deverá ser aprovado pela previamente pela Fiscalização.

- **Locação da fundação (Gabarito):** Consiste na execução, da locação de todos os elementos necessários à perfeita implantação. Deverá ser executada rigorosamente a partir dos pontos de referência, lançando, sobre gabaritos de madeira, os eixos e níveis imprescindíveis à fiel execu-

ção da obra, de acordo com as exigências contratuais. A medição será em metro quadrado de área construída, em projeção, da edificação demarcada pelo gabarito e deverá ser aprovada previamente pela Fiscalização.

- **Tapume de chapa de madeira compensada 6mm:** Vedação provisória que separa a obra da rua. Tem a função de segurança para os transeuntes e ao mesmo tempo, delimitar o canteiro de obra em áreas urbanas. Será medido pela sua área e aprovado previamente pela Fiscalização.

- **Tapume com tela de polietileno:** Vedação provisória que tem a função de segurança para os transeuntes e ao mesmo tempo, delimitar o canteiro de obra em áreas urbanas. Será medido pela sua área e aprovado previamente pela Fiscalização.

### - **Demolições**

Ato de desfazer qualquer serviço existente, cujos materiais empregados não tenham condições de reaproveitamento, resultando daí entulho de obra, que poderá ser removido ou não, logo após a demolição, para os locais que a fiscalização autorizar.

- Demolição de alvenaria existente, que interferem na execução dos serviços a serem realizados. A medição será dada pelo volume em metro cúbico, calculado pelo produto entre o comprimento, altura e espessura da parede, definida previamente pela fiscalização e de acordo com as especificações do projeto.

- Demolição de laje pré-moldada existente, que será medida pela área demolida, levantada antes da demolição e definida previamente pela fiscalização.

- Demolição de Forro PVC e régua de madeira existente, que será medida pela área demolida, levantada antes da demolição e definida previamente pela fiscalização.

- Demolição de azulejos existentes, que será medido pela área demolida, levantada antes da demolição e definida previamente pela Fiscalização.

- Demolição de revestimento em argamassa (reboco), que será medido pela área demolida, levantada antes da demolição e definida previamente pela Fiscalização.

- Remoção de esquadrias de madeira existentes, inclusive marcos, alisares, etc.

Será medido pela área removida, aprovado previamente pela Fiscalização. Deverá seguir o especificado em projeto.

- Retirada de louças e metais, será medido pela unidade removida, aprovado previamente pela Fiscalização. Deverá seguir o especificado em projeto.
  
- Demolição de piso e/ou contrapiso existente, que interferem na execução dos serviços a serem realizados. Será medido pela área demolida, levantada antes da demolição, definida previamente pela fiscalização e de acordo com as especificações do projeto.
  
- Remoção de fiação existente, que interfere na execução dos serviços elétricos a serem executados. Será medido em metro linear e aprovado previamente pela fiscalização.
  
- Remoção de bancadas existentes, será medida por metro linear, aprovado previamente pela Fiscalização e deverá seguir o especificado em projeto.
  
- Remoção de rodapé existente, será medido por metro linear, aprovado previamente pela Fiscalização e deverá seguir o especificado em projeto.
  
- Remoção de bate-maca existente, será medido por metro linear, aprovado previamente pela Fiscalização e deverá seguir o especificado em projeto.
  
- Demolição de cobertura existente: Consiste na retirada das telhas e movimentação do material dentro da obra. A medição será dada pela área retirada, definida previamente pela fiscalização e de acordo com as especificações do projeto.
  
- Demolição de estrutura de telhado existente: Consiste na demolição de estrutura (madeiramento) de telhado existente e movimentação do material dentro da obra. A medição será dada pela área retirada, definida previamente pela fiscalização e de acordo com as especificações do projeto.
  
- Transporte de material demolido em carrinho de mão que consiste no transporte do material até o local de armazenamento na obra ou local de carga em veículo apropriado, para transporte para bota fora da obra. O volume a ser considerado para efeito de medição do material demolido será o geométrico, resultante da medição efetuada no local da demolição e aprovado pela fiscalização.
  
- Transporte de material de qualquer natureza sobre caminhão DMT<1Km, consiste no transporte do material resultante da escavação manual em solo para o bota fora da obra. O volume a ser considerado para efeito de medição do material será o geométrico, resultante da medição efetuada no local e aprovado pela fiscalização.

- Descarga do material demolido em caçamba, até a sua deposição final. O volume a ser considerado para efeito de medição será o geométrico, resultante da medição efetuada no local da demolição e aprovado pela fiscalização.

- Carga de material de qualquer natureza sobre caminhão DMT<1Km, feita manualmente. O volume a ser considerado para efeito de medição será o geométrico, resultante da medição efetuada no local e aprovado pela fiscalização.

#### **- Canteiro de Obras**

Ficará a cargo da CONTRATADA a Implantação e Desmobilização do Canteiro de Serviços, para atender as necessidades da execução do Objeto desta Licitação. A localização, disposição e dimensões mínimas do Canteiro de Serviços deverão ser aprovadas anteriormente pela Fiscalização. Este canteiro deverá possuir todas as facilidades da conveniência da contratada e da fiscalização (mesa, cadeiras, escaninhos para guarda de projetos, detalhes, documentos técnicos e outras documentações necessárias), dispondo ainda das instalações elétricas e sanitárias.

A CONTRATADA deverá prever em seu “Custo com Instalações do Canteiro de Serviços”, pessoal para limpeza diária e contínua de toda área de abrangência, além da área específica deste canteiro.

#### **- Placas de Obra**

A CONTRATADA deverá providenciar uma placa de obra com os dizeres pertinentes a obra, definidos pela Fiscalização e outra, de acordo com o CREA, obrigatória, mas do seu interesse.

### **3.2 – Fundação – Alicerce para alvenaria nova**

- Escavação manual campo aberto em solo, exceto rocha, prof. até 2m: Consiste nas aberturas em solo para a implantação de estrutura abaixo do nível natural do terreno. Serão executadas manualmente. O volume a ser considerado para efeito de medição será o geométrico, resultante da medição efetuada no local da escavação e aprovado pela fiscalização.

- Apiloamento: Consiste em compactar algum tipo de solo/terra frouxa, o trabalho é feito em camadas, manualmente, tornado assim o solo mais compacto e resistente. Será medido pela área compactada e deverá ser aprovado pela fiscalização.

- Concreto Magro: Deverá ser espalhado no fundo da vala, pois o Alicerce não pode ficar em contato direto com a terra do fundo da vala. O volume a ser considerado para efeito de medição será o geométrico e deverá ser aprovado pela fiscalização.

- Alvenaria de embasamento (alicerce): Deverá ficar semi-embutidos no terreno, terá espessuras maiores do que a das paredes, seu respaldo deve estar acima do nível do terreno, a fim de evitar o contato das paredes com o solo; O tijolo utilizado é o maciço queimado ou requemado. O volume a ser considerado para efeito de medição será o geométrico e deverá ser aprovado pela fiscalização.

- Reaterro: Consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado. O volume a ser considerado para efeito de medição será o geométrico e deverá ser aprovado pela fiscalização.

### **3.3 – Estrutura – Laje e Cintamento Superior**

- Forma: Deverão ser executadas de modo que o concreto acabado tenha as formas e as dimensões do projeto, de acordo com alinhamentos e cotas, e que apresente uma superfície lisa e uniforme.

Deverão ser projetadas de modo que suportem os efeitos do lançamento e adensamento do concreto.

As dimensões, nivelamento e verticalidade das formas deverão ser verificadas cuidadosamente.

Antes da concretagem, serão removidos, do interior das formas, todo o pó de serra, aparas de madeira e outros restos de materiais. Em pilares ou paredes, nos quais o fundo é de difícil limpeza, deverão ser deixadas aberturas provisórias para facilitar essa operação.

As juntas das formas serão obrigatoriamente vedadas para evitar perda da argamassa do concreto ou de água.

Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas, mantendo-se as superfícies úmidas, mas não encharcadas.

As formas só poderão ser retiradas quando o concreto já se encontrar suficientemente endurecido para resistir às cargas que sobre ele atuam. O prazo para desmoldagem será previsto pela Norma NB 1/78 (NBR 6118) da ABNT.

A retirada da forma deverá ser efetuada sem choques e obedecerá a um programa elaborado de acordo com o tipo de estrutura. Nenhuma obra será aceita se não tiverem sido retiradas todas as formas e corrigidas todas as imperfeições apontadas pela Fiscalização.

Será medido pela área em metro quadrado e aprovado previamente pela fiscalização.

- Armação: O corte, estiramento e dobramento das barras de aço deverão ser executados de acordo com os detalhes do projeto e as prescrições da ABNT.

As barras de aço cortadas e dobradas, quando não aplicadas imediatamente, serão enumeradas e etiquetadas de acordo com os números da prancha e de sua posição no projeto estrutural.

Deverão ser estocadas em local limpo e seco e sem contato direto com o solo.

Quando da liberação de frente de serviço para sua aplicação, caso a armadura apresente-se suja ou desenvolvendo processo de corrosão, deverá ser limpa com escova de aço e jato de água antes de sua utilização.

Será medido por Quilograma e aprovado pela fiscalização.

- Concreto  $F_{ck} = 20 \text{ Mpa} / 25 \text{ Mpa} / 30 \text{ Mpa}$ : A execução do concreto deverá obedecer rigorosamente às especificações e às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura executada com este concreto.

Será medido por metro cúbico e aprovado pela fiscalização.

- Laje treliçada para apoio simples: Deverá ser considerado a execução da forma, escoramento e montagem da laje, montagem e colocação da armadura, lançamento, adensamento e cura do concreto, incluindo transporte do concreto até a laje, desenforma e retirada do escoramento.

Deverão obedecer rigorosamente as especificações e às Normas Técnicas da ABNT (NBR 14859-1 e NBR 14859-2).

Será medida por metro quadrado e deverá ser aprovada pela fiscalização.

- Laje Nervurada com elemento de enchimento: Deverá ser considerado a execução da forma, escoramento e montagem da laje, montagem e colocação da armadura, lançamento, adensamento e cura do concreto, incluindo transporte do concreto até a laje, desenforma e retirada do escoramento.

Deverão obedecer rigorosamente as especificações e às Normas Técnicas da ABNT (NBR 14860-1).

Será medida por metro quadrado e deverá ser aprovada previamente pela fiscalização.

### **3.4 – Alvenarias / Divisórias / Vergas**

- Alvenaria de vedação: Será de tijolos cerâmicos furados, com espessura de acordo com o projeto executivo ou planilha de contrato. A medição será dada pela área de parede em metro quadrado e aprovado previamente pela Fiscalização.



- Encunhamento: Será de tijolo maciço requemado de e=10cm ou e=20cm conforme especificações de projeto e assentados c/ argamassa mista no traço 1:1:6. Deverá ser aprovado pela fiscalização.

A medição será em metro linear.

- Abertura de rasgos nas paredes para tubulações: Deverá ser definida previamente pela fiscalização. Será medido em metro linear.

- Vergas: Todos os vãos na alvenaria, seja de portas, janelas ou outros, deverão ter todo o seu perímetro executado com vergas e contra-vergas armadas.

A medição será em metro linear e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Andaime: O andaime para alvenaria será de madeira seca, não contaminada por fungos ou atacada por cupins. Também não deve conter nós, pois estes reduzem a resistência estrutural.

A medição será em metro quadrado e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

### **3.5 – Revestimentos**

- Chapisco: Trata-se de camada de argamassa constituída de cimento, areia grossa e água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento. Usada no traço 1:3 (cimento e areia). A medição será dada pela área efetivamente executada e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Reboco/Emboço - Trata-se de camada de argamassa de revestimento, constituída de cimento, arenoso, areia média, água e, eventualmente, aditivo, destinada a regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final. A medição será dada pela área efetivamente executada e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Nas áreas molhadas e demais áreas úmidas serão aplicados azulejo branco nas paredes, assentados com argamassa para assentamento de cerâmicas e rejuntados conforme detalhamento no projeto fornecido pelo HOSPITAL BOM JESUS.

A medição será dada pela área efetivamente executada e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Parede revestida com laminado melamínico: Será aplicado o laminado melamínico texturado com espessura de 1,3mm. A medição será dada por metro quadrado e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Painel de absorção acústica: As placas acústicas serão de 25mm de espessura, NRC  $\geq 0,8$  e serão instaladas a 1,3m do piso com 1 metro de altura e estruturados com perfis de aço pintado de branco.

A medição será em metro quadrado e deverá ser aprovado pela fiscalização.

- Cantoneira de Alumínio: Para proteção das quinas das paredes serão colocados perfis cantoneira em alumínio 2x2. Deverá seguir o especificado em projeto e previamente aprovado pela fiscalização.

A medição será dada em metro linear.

**Observação:** após a execução do chapisco/reboco/emboço, deverá ser feita a cura de no mínimo dois dias para poder dar seguimento à próxima etapa.

### **3.6 – Telas e forros**

- Forro de gesso acartonado: Forro fixo formado pelo aparafusamento de Painéis em perfilados metálicos. O forro é suspenso por pendurais reguladores e tirantes de arame galvanizado. A unidade de medição será o metro quadrado da área efetivamente forrada e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Forro de gesso removível: Será composto por placa de gesso Plus, padrão liso revestida em ambos os lados com cartão e acabamento em um lado com película de pvc, com vedação em silicone e estrutura em aço galvanizado, com as faces aparentes recobertas por uma lâmina de aço pré-pintada na cor branca.

A unidade de medição será o metro quadrado da área efetivamente forrada e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- As telas das janelas serão em aço inox malha 14 com caixilho fixo em alumínio e de acordo com as especificações de projeto do HOSPITAL BOM JESUS.

A medição será dada pela área efetivamente executada e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

### **3.7 – Pisos**

- Contrapiso: Será composto por uma camada de aproximadamente 2 cm de espessura.

O traço utilizado deverá ser 1:3 devidamente nivelado.

A medição será em metro quadrado e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Piso em Marmorite: Antes da cura total do contrapiso será desempenado, para posterior aplicação do piso em marmorite, c/ juntas de dilatação plásticas, conforme projeto do HOSPITAL BOM JESUS.

A medição será dada pela área em metro quadrado e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Piso cerâmico: Nas áreas molhadas o piso será cerâmico e PEI-4 antiderrapante com dimensões de 40x40cm. A superfície para assentamento do piso cerâmico deverá estar limpa, com toda a poeira e as partículas soltas removidas. A medição será em metro quadrado e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Carpete Nylon: O carpete terá espessura de 10mm, modelo Loop, Marie Camille. A medição será em metro quadrado e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Cordão para carpete de nylon: A colocação será feita de modo que o cordão fique perfeitamente alinhado e de espessura mínima.

A aplicação será feita por pessoal altamente especializado, segundo as técnicas e garantias dos fabricantes. A medição será em metro linear e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Rodapé: Serão em granito polido com altura de 10 cm, de acordo com o especificado em projeto. A medição será em metro linear e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Soleiras: Serão em granito polido com espessura de 2 cm, de acordo com o especificado em projeto. A medição será em metro linear e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Peitoril: Serão em mármore polido com espessura de 2 cm, e inclinação de 5%, de acordo com o especificado em projeto. A medição será em metro linear e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

### **3.8 – Esquadrias de Madeira**

As esquadrias deverão seguir todas as especificações indicadas no projeto e detalhes fornecidos pelo HOSPITAL BOM JESUS.

- As esquadrias de madeira deverão ser revestidas em laminado melaminico TX 1,3 mm. Os marcos e batentes das portas deverão ter espessura final de 3,5cm, sendo a largura igual à espessura das paredes acabadas. Os alisares terão largura de 7cm. As folhas das portas serão do tipo prancheta com 3,5cm de espessura.

As ferragens e guarnições serão de primeira qualidade, cromadas, referência PAPAIZ ou similar.

A medição será por unidade instalada e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

### **3.9 – Esquadrias Metálicas**

As esquadrias deverão seguir todas as especificações indicadas no projeto e detalhes fornecidos pelo HOSPITAL BOM JESUS.

- As esquadrias deverão ser fabricadas em alumínio. A medição será por metro quadrado e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Barras de apoio: Serão em aço inox AISI 304, sendo instalados nos banheiros para deficientes físicos, conforme Norma NBR 9050 e projeto fornecido pelo HOSPITAL BOM JESUS. A medição será em unidade e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Grade de ferro em barra chata 3/16”: Serão instaladas nos quartos e wc’s cela conforme projeto fornecido pelo HOSPITAL BOM JESUS. A medição será em metro quadrado e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

### **3.10 – Pintura**

Compreende o fornecimento de materiais e a execução de pintura de paredes e tetos com tintas. Por definição, a tinta é uma composição, pigmentada ou não, que se transforma em película sólida quando aplicada.

Geralmente, a pintura é composta de fundo, massa e tinta de acabamento, cada conjunto deste formando um “sistema de pintura”. Os fundos diminuem a absorção, uniformizam e selam as superfícies, proporcionando uma economia das tintas de acabamento. As massas em geral, propiciam uma superfície mais lisa e homogênea.

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência. Todas as superfícies deverão estar firmes, isentas de mofo e secas. Respeitando sempre o tempo de cura do reboco novo, cerca de 30 dias, conforme umidade relativa do ar no caso de argamassa comum.

#### ***3.10.1 Especificação de Tintas***

##### **Tinta Acrílica**

**Características:** A tinta acrílica para efeito de especificação será considerada aquela em que o veículo permanente seja constituído por resina em cuja composição se encontra polímeros ou copolímeros do ácido acrílico e do ácido metacrílico, bem como éteres desses ácidos.

**Normas:** Só serão aceitas tintas que satisfaçam à norma da ABNT CB-207, a NBR-11702, a NBR-10998, antiga EB-1839/87 – Tinta de acabamento acrílica a base de solvente orgânico. **Julgamento:** Será considerado no julgamento o rendimento da tinta acrílica.

**Rendimento Teórico:** 275,00 M<sup>2</sup>/demão por lata de 18 litros.

### **Esmalte Sintético**

**Características:** O esmalte sintético, para efeito de especificação, será considerado aquele em que o veículo permanente seja constituído por resinas artificiais em cuja composição se encontre isolados ou associados a outros elementos, o anídrico Fitálico e a glicerina.

**Normas:** Só serão aceitas tintas que satisfaçam à norma da ABNT CB-207, a EB-95/96 – Esmalte a base de resina sintética para exterior, MB-229/56 – Ensaio de esmalte à base de resina Sintética para exterior .

**Julgamento:** Será considerado no julgamento o rendimento do esmalte Sintético.

**Rendimento Teórico:** 50,00 M<sup>2</sup>/demão por galão de 3,6 litros.

### **Massa PVA**

**Normas:** Só serão aceitos as massas PVA que satisfaçam a norma da ABNT CB-207. **Julgamento:** Será considerado no julgamento o rendimento, valores estes que serão obtidos através de catálogos técnicos.

**Rendimento Teórico:** 55,00M<sup>2</sup>/demão por lata de 18 litros.

### **Fundo selador**

**Normas:** Só serão aceitos os fundos seladores que satisfaçam a norma da ABNT CB-207.

**Julgamento:** Será considerado no julgamento o rendimento, valores estes que serão obtidos através de catálogos técnicos.

**Rendimento Teórico:** 55,00M<sup>2</sup>/demão por lata de 18 litros.

A medição será dada pela área efetivamente executada e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

### **3.11 – Vidros**

- Deverão atender à EB 92/55, à NBR 7199, NBR 11706 e NBR 7210.

Serão de primeira qualidade seguindo as especificações do projeto ou planilha de contrato.

A medição será em metro quadrado e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

### **3.12 – Diversos**

- Bancadas em aço inox: Serão em chapa dobrada de aço inox AISI 304, com roda banca na mesma chapa dobrada e altura de 10 cm, conforme projeto detalhado do HOSPITAL BOM JESUS.

A medição será em metro quadrado e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Bancadas de madeira revestida com laminado melamínico texturizado: Deverão ser conforme projeto detalhado do HOSPITAL BOM JESUS.

A medição será em metro quadrado e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Bancadas em granito polido: Deverão ter espessura de 2cm, roda banca de granito com altura de 10 cm, conforme especificado em projeto. A medição será em metro linear e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Armários em MDF: Serão em MDF de espessura 20mm, Madefibra FF, revestidos nas duas faces com laminado melamínico texturizado de espessura 1,3mm, e conforme projeto fornecido pelo HOSPITAL BOM JESUS.

A medição será em metro quadrado e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Suportes das bancadas: Serão em metalon, com as dimensões de 40x20cm ou 50x30cm. Deverão seguir os projetos fornecidos pelo HOSPITAL BOM JESUS.

A medição será em unidade de suporte.

- Proteção de portas: Serão em chapa de aço inox AISI 304 20/10 (1mm), dobrada e colada com adesivo 3M até 90cm de altura do piso acabado.

A medição será em metro linear e deverá ser aprovado pela fiscalização.

### **3.13 – Impermeabilizações**

A impermeabilização deverá ser aplicada apenas em superfícies resistentes, uniformes e perfeitamente secas, sendo exigida a ocorrência de um mínimo de cinco dias ininterruptos de sol antes do início da execução dos serviços.

Nenhum produto será aplicado, sem a devida preparação das superfícies a serem impermeabilizadas.

Após a limpeza e secamento as superfícies deverão ser inspecionadas quanto à ocorrência de trincas ou fissuras as quais serão identificadas e tratadas.

Os cantos e arestas internas das superfícies deverão ser convenientemente arredondados.

Os corpos contundentes e salientes no concreto deverão ser retirados, tendo-se o cuidado de adotar idênticas medidas especiais de proteção nos ralos e flanges de saída ou descarga.

A aplicação de qualquer produto indicado nas especificações e/ou planilha de contrato, está condicionada a mais completa obediência às recomendações do Fabricante quanto ao manuseio, dosagem e cuidados especiais para garantia da qualidade e durabilidade dos serviços, não esquecendo inclusive os aspectos de segurança do pessoal envolvido nas operações de execução.

### **3.14 – Instalações Hidro Sanitárias**

- Rede de Água Fria: será executada com tubos de PVC de acordo com o projeto específico.

- Esgoto sanitário: será executado com tubos de PVC de acordo com o projeto específico.

Materiais hidráulicos – tubos, conexões, louças e metais.

- Os tubos e conexões deverão ser em PVC (cloreto de polivinila) rígido – atendendo às normas da ABNT pertinentes ao assunto, mas principalmente as seguintes, em suas edições mais recentes:

Normas:

NBR 5626 – Instalações Prediais de Água Fria – Procedimento.

NBR 5657 – Verificação da Estanqueidade a Pressão Interna de Instalações Prediais de Água Fria.

– Método de Ensaio.

NBR 7372 – Execução de Tubulações de Pressão de PVC rígido com junta soldada, rosqueada, ou com anéis de borracha – Procedimento.

NBR 5651 – Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria – Especificação.

NBR 8160 – Instalações Prediais de Esgotos Sanitários – Procedimento.

NBR 5688 – Tubo e conexão de PVC rígido para esgoto predial e ventilação - Especificação.

NBR 9814 – Execução de rede coletora de esgoto sanitário – Procedimento.

- As tubulações e conexões serão da marca TIGRE ou similar.

- As válvulas com acabamento deverão ser cromadas seguindo o padrão do Hospital, bem como os metais, da marca DECA ou similar.
- As louças deverão ser brancas, da marca DECA ou similar.
- As torneiras deverão ser conforme as especificações de projeto do HOSPITAL BOM JESUS.

### **3.15 – Instalações Elétricas**

As instalações Elétricas, de Telefonia, e Descargas Atmosféricas serão executadas de acordo com as normas da ABNT, e os projetos executivos aprovados nos órgãos competentes, com anotação da ART do profissional responsável.

Os padrões de entrada de energia e telefonia obedecerão às especificações das concessionárias. Os pontos de elétrica e telefonia serão definidos em projeto específico.

Os quadros de força deverão ser aterrados, montados com dispositivo de manobra, disjuntores e barramento de cobre.

#### **Material Elétrico - Eletrodutos, Curvas e Luvas.**

- Os eletrodutos flexíveis deverão ser em PVC corrugado (cloreto de polivinila) - NBR-6150, não plastificado, rosca NBR-6414, pressão 1,5 MPA, classe B, atendendo as especificações normatizadas da ABNT, da marca TIGRE ou similar.

- Os eletrodutos para energia elétrica, e demais instalações serão embutidos na parede. Nas passagens das vigas, pilares e vergas e lajes, serão colocados antes do lançamento do concreto, pedaços de no mínimo 20 cm de tubos ou eletrodutos com diâmetro superior ao eletroduto especificado, permitindo a passagem e movimentação do mesmo, sem contato com os elementos estruturais.

- As curvas e luvas deverão seguir, analogamente, as especificações técnicas dos eletrodutos, não se admitindo a confecção das mesmas em obra.

- O fabricante deverá possuir certificação ISO da série 9000 e, preferencialmente (condição não impeditiva) possuidor de certificação da série 14000, para fins de atendimento do Brasil ao "Tratado de Kioto".

- Todas as terminações de eletrodutos em caixas metálicas deverão ser executadas através de buchas e arruelas de aço galvanizado.



## Cabos Elétricos

- Os cabos instalados deverão possuir capa dupla, isolamento 0,6/1,0 kV, anti-chama, constituídos de fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, temperatura de serviço contínuo, 70° C e em condição de CC 160° C, atendendo as especificações / requisitos da ABNT, da marca PIRELLI AFUMEX ou similar.

NBR – 7288 ; NBR – 6812 ; NBR 6880 ; NBR 6245.

- O fabricante deverá possuir certificação ISO da série 9000 e, preferencialmente (condição não impeditiva) possuidor de certificação da série 14000, para fins de atendimento a recente adesão do Brasil ao “Tratado de Kioto”.

- O condutor neutro deverá ser na cor azul claro e os demais na cor preta. Cada um dos três circuitos, individualmente, deverá ser amarrado via fita de Nylon, auto extingüível, em configuração trifólio (fases) mais neutro.

- Todos os condutores fase deverão ser identificados em suas extremidades conforme ND-5.2.

- O puxamento dos cabos deverá atender as especificações de tração e raio máximo definidos pelo fabricante.

## Caixas em PVC

- As caixas em PVC previstas em projeto, deverão atender às especificações da CEMIG – DISTRIBUIDORA, conforme Manual do Consumidor nº11 e ND-5.2

- Todas as caixas deverão ser aterradas .

- Os barramentos projetados deverão ser em cobre eletrolítico, fixados por isoladores epóxi – baixa tensão, conforme ND 5.2.

## Disjuntores Termomagnéticos

- Serão admitidos os disjuntores aprovados pela CEMIG – Distribuidora e que estejam em consonância ou superior com as especificações de projeto ( $I_{ccmin} = 60kA$ , etc.), manual do consumidor nº 11. Os disjuntores mini-DIN, conforme norma IEC deverá ser da marca SIEMENS ou similar e os disjuntores conforme a norma UL americana deverá ser da marca PIAL LEGRAND ou similar.

- A conectorização cabo-disjuntor deve obedecer aos critérios de torque recomendados pelos fabricantes (Disjuntor e cabo), podendo ser exigido pela fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS a verificação via utilização de taquímetro.

- As embalagens lacradas pelo fabricante, deverão ser abertas na presença da Fiscalização do HOSPITAL BOM JESUS.

- Quando da instalação dos equipamentos os mesmos deverão apresentar perfeita integridade estrutural e funcional.

#### Luminárias

- As luminárias de sobrepor e/ou de embutir deverão ser da marca DIALUX ou similar.

### **3.16 – Instalação de Gases**

Nos locais especificados pelo projeto e de acordo com a norma RDC nº 50, serão instalados pontos de gases. A medição será por ponto de gás e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

As tubulações e conexões serão em cobre, conforme normas específicas e projeto fornecido pelo HOSPITAL BOM JESUS. A medição será em metro linear e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

### **3.17 – Ventilação Mecânica**

Os exaustores retiram o ar do recinto para o exterior, ocorrendo uma queda da pressão interna em relação à externa. Esse processo gera um fluxo de ar do exterior para dentro do recinto.

Se o ventilador exaustor for do tipo axial, deve ser instalado na parede oposta à admissão do ar em nível o mais possível em relação ao piso.

A faixa de vazões de exaustão destes equipamentos varia de: 20 a 250 m<sup>3</sup>/min.

A medição será por unidade de exaustor.

### **3.18 – Cobertura**

- Engradamento para telha cerâmica: A estrutura do madeiramento será executada de acordo com o projeto do HOSPITAL BOM JESUS e totalmente em madeira de lei.

As partes essenciais das estruturas como as treliças, constarão sempre de peças escolhidas de uma mesma espécie vegetal.

As peças de madeira cujas seções transversais possuam maior dimensão menor ou igual a 3" só poderão ser emendadas sobre um apoio.

Para o apoio das estruturas (pilares) será obrigatório o uso de contraventamento sempre que o índice de exbeltez ( $\lambda$ ) for maior ou igual a 100.

Todo o madeiramento antes de ser levado para a cobertura será imunizado.

A medição será em metro quadrado e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Cobertura em telha cerâmica: Os cuidados principais se referem aos caimentos mínimos aceitáveis:

Telha Canal ou Colonial – 25% de inclinação mínima aceitável.

Telha Francesa ou Plana – 30% de inclinação mínima aceitável

Telha Canal Plan – 28% de inclinação mínima aceitável

O trespasse para as telhas canal ou coloniais, sem encaixe de montagem, será de 10 cm.

A medição será em metro quadrado e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Cumeeira com telha cerâmica: Deverão ser protegidas contra a entrada de água pela superposição de telhas com sua parte côncava voltada para baixo.

As telhas de cumeeira deverão ser perfeitamente alinhadas e emboçadas, com argamassa 1:4:2 (cimento, areia média, arenoso).

A medição será em metro linear e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Calhas: Serão em chapa galvanizada e fixadas com suportes de ferro com espaçamento suficiente para suportá-las quando cheias de água.

As calhas terão uma borda fixada por parafusos no madeiramento do telhado, sob as telhas, de forma a captar toda a água escoada. As telhas deverão avançar para dentro da calha, formando pingadeira, a fim de evitar retorno de água para o forro.

No caso de calha encostada em muro ou parede, a borda encostada deverá ser recoberta com rufos chumbados no mesmo, com vedação suficiente para impedir qualquer vazamento.

Deverão apresentar declividade suficiente para o perfeito escoamento das águas.

A medição será em metro linear e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

- Condutores: Serão tubulares em PVC. Quando instalados em trechos horizontais, deverão apresentar inclinação mínima de 5%.

Quando houver desvios na vertical, deverá ser aberta, no condutor, uma visita para limpeza.

A conexão dos condutores com as calhas será feita nos bocais de forma flexível, não sendo permitido o uso de conexões com ângulo reto.

A fixação dos condutores na vertical deverá ser feita com braçadeiras.

A extremidade inferior do condutor deverá ser curva e estar sempre acima do nível de coleta das caixas ou sarjetas de captação, para queda livre da água, evitando o afogamento.

A medição será em metro linear e deverá ser aprovado pela Fiscalização.

### **3.19 – Limpeza Geral**

**Limpeza Preventiva:** A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a Limpeza do Local dos Serviços e de seus complementos, removendo os entulhos resultantes, tanto do interior dos mesmos como no Canteiro de Serviços e adjacências, provocados pela execução dos trabalhos para bota fora apropriado, evitando transtornos ao funcionamento dos edifícios e pedestres.

**Limpeza Final:** Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, ocasião em que serão estes removidos para o bota fora apropriado, posteriormente será feita uma limpeza de todos os pisos, a lavagem com a retirada de manchas, respingos e sujeiras, utilizando os produtos necessários para estes serviços.

## **4 – Materiais**

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, para a Execução dos Serviços deverão ser de primeira qualidade, possuir níveis de qualidade (adequados e elevados), atender as Normas Técnicas da ABNT, INMETRO e demais normas específicas, além da prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, quanto aos requisitos de qualidade, modelo, marcas e tipos.

Caso algum dos materiais especificados não seja encontrado no mercado, o mesmo deverá ser substituído por outro com as mesmas características. Antes da aquisição do(s) material (ais) em questão, a CONTRATADA apresentará a (s) amostra (s) para aprovação da FISCALIZAÇÃO, registrando no Livro/Diário de Serviços.

Se, por qualquer motivo, o material for adquirido sem aprovação da FISCALIZAÇÃO deverá ser retirado e substituído pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o HOSPITAL BOM JESUS. O mesmo procedimento será adotado no caso do material entregue não corresponder ao especificado no Projeto, Detalhes Construtivos e Memorial Descritivo dos Trabalhos/Serviços.

Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Não será permitido o emprego de materiais usados e/ou danificados.

Todo material poderá ser substituído por outro que tenha as mesmas características e similares em durabilidade, qualidade, garantia e funcionalidade, que satisfaçam as Normas Técnicas da ABNT, do INMETRO e/ou quaisquer outras normas existentes específicas para cada material.

## **5 – Reparos e/ou Reconstruções**

Após a conclusão de todos os Trabalhos dos Serviços deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, etc. que por ventura tenham sido danificados e, sem ônus para o HOSPITAL BOM JESUS, conforme legislação vigente.

## **6 – Critérios de aprovação da proposta**

A Comissão, ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) **Ultrapasse o valor máximo estipulado pelo HOSPITAL BOM JESUS no Edital;**
- b) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;
- c) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98,

A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR SERVIÇO EXECUTADO**, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço unitário para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º, do art. 43, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração (ões) do (s) preço (s) proposto (s) pela (s) licitante (s);

O HOSPITAL BOM JESUS poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação no prazo de 48h (quarenta e oito horas), demonstrações dos custos, por meio de composições específicas, que comprovem estar os insumos coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto do contrato, sob pena de desclassificação da licitante.

## RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

---

Engenheiro(a) Civil

---

Arquiteto(a)

---

**LUIZ FERNANDO CATIZANE SOARES**  
COORDENADOR DA COMISSÃO INTERVENTORA  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS